MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA ADITIVA Nº

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória n. 944, de 2020, com a seguinte redação:

"Art.	1°	 								

Parágrafo único. Ficam equiparadas às atividades empresariais, para fins do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as atividades prestadas por associações e fundações que exerçam atividade econômica em regime concorrencial, ainda que consideradas entidades sem fins lucrativos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender de modo isonômico todos os prestadores de bens e serviços de interesse social, a exemplo das instituições de educação, de saúde, e de assistência social.

Apesar de não ter finalidade lucrativa, os serviços prestados são de importância inegável para toda sociedade, e seu pleno funcionamento garante a

preservação do emprego de milhões de brasileiros país afora, bem como a continuidade da qualidade do serviço prestado a inúmeros consumidores.

Caso não sejam comtemplados por esta Medida Provisória, sofrerão um forte impacto econômico por conta do fechamento, o que feriria o princípio da isonomia.

Sala das sessões, em de

de 2020.

Deputado ALESSANDRO MOLON Líder do PSB